LEI Nº 1.558, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 290.510,20 (Duzentos e noventa mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos).

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

644 - 3.1.90.04.00.00	16050000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		123.076,85
643 - 3.1.90.11.00.00	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		106.426,21
642 - 3.1.90.13.00.00	16050000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.007,14

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

ria, dos materiais de orientação para aplicação, e da disponibilidade dos resultados da **ASEI** a Equipe Pedagógica.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da **ASEI** a fim de realizar as devidas intervenções pedagógicas imediatas junto aos coordenadores pedagógicos para sanar as dificuldades encontradas.

Art.9º. Caberá a Coordenação Pedagógica:

I. Propor e acompanhar os encaminhamentos metodológicos quanto ao processo avaliativo; II. Orientar os(as) professores(as) quanto a elaboração do planejamento de ensino pautados nos eixos estruturantes da Educação Infantil, as interações e as brincadeiras garantindo os seis direitos de aprendizagem dos campos de experiências; III. Analisar os resultados do desenvolvimento do processo educativo e aproveitamento escolar da criança promovendo novas ações metodológicas.

Art.10. Através dos dados extraídos da **ASEI** as crianças serão atendidas por níveis de aprendizagem e trabalhados as suas principais dificuldades.

Art.11. As questões que comporão a **ASEI** serão pautadas nas Diretrizes da DRC/MT, onde atenderão aos Arranjos Curriculares/Matriz de referência para avaliação do rendimento escolar na Educação Infantil.

Art.12. A Criança deve ter seu Desempenho Pedagógico Acompanhado Individualmente, mediante preenchimento da "Ficha de Acompanhamento Individual da Criança", realizado pela professora e convalidado pela coordenação pedagógica da instituição de ensino.

Art.13. As avaliações serão padronizadas em todas as Unidades de Ensino que ofertam a Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Pedra Preta/MT.

Art.14. A **ASEI** na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, mesmo em se tratando de acesso ao Ensino Fundamental.

Art.15. Situações não previstas na respectiva Portaria até sua data de publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria, respeitando os aspectos legais do processo.

Art.16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação

LEI Nº 1.558, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 290.510,20 (Duzentos e noventa mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos).

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**							
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**							
11.001.10.302.0005.2.045.	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**							
644	-	3.1.90.04.00.00	16050000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			123.076,85	
643	-	3.1.90.11.00.00	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			106.426,21	
642	-	3.1.90.13.00.00	16050000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			61.007,14	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO REFORMULAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, CÓDIGO DE POSTURA, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA, ANÁLISE E AJUSTAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E TREINAMENTO DE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** G. Lanzarini- ME. **CNPJ:** 17.554.481/0001-80.**VIGÊNCIA:** 11/10/2023 à 11/10/2024.**VALOR GLOBAL:** R$ 42.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 057/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, subitem 4.1 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **19/10/2023** para mais para mais **02** (dois) meses e **12**(doze) dias, pas-

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Geral de Coordenadoria Administração

OFÍCIO Nº 285/2023/ADM

Pedra Preta, 25 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar vias originais das leis nº 1.556, de 2023, lei nº 1.557, de 2023 e lei nº 1.558, de 2023, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em
27 / 10 / 23, às 17 h 53
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

Cristiane P. de A. Pereira
Cristiane Pardinho de Arruda Pereira
Chefe de Coordenadoria Administrativa

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT -
Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

002495

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/10/27002495

Número / Ano	002495/2023
Data / Horário	27/10/2023 - 17:02:46
Assunto	Secretaria Geral de Coordenadoria Administração, encaminha vias originais das Leis n° 1.556/2023, 1.557/2023 e 1.558 de 2023, juntamente com suas publicações.(Protocolado pelo Oficio n°285/2023/ADM).
Interessado	Cristiane P. A. Pereira-Chefe Coord Adm Prefeitura
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	9
Emitido por	Adalto